

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Formação Geral, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.



**Parágrafo único.** O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**Art. 3º** A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

**Parágrafo único.** As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

**Art. 4º** A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

**Parágrafo único.** As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

- **Art. 5º** O componente de Formação Geral tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:
- I Ético, comprometido e responsável com questões sociais, culturais e ambientais;
- II Comprometido com o exercício da cidadania;
- III Humanista, crítico e sensível, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural, historicamente construídos, que transcendam a área de sua formação;
- IV Proativo, solidário e empático na tomada de decisões, atuando com responsabilidade socioambiental e com respeito às diferenças;
- **V** Colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e/ou em redes que integrem diferentes áreas do conhecimento.
- **Art. 6º** O componente de Formação Geral avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:



- I Fomentar diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos;
- II Buscar e propor soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações problema;
- III Sistematizar e analisar informações para tomada de decisões;
- IV Planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades em contextos diversos;
- V Compreender as linguagens e suas respectivas variações;
- VI Ler, produzir e interpretar textos com clareza e com coerência;
- **VII** Identificar, analisar e interpretar diferentes representações verbais, não verbais, gráficas e numéricas de fenômenos diversos ou de um mesmo significado;
- **VIII** Formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em situações sociocomunicativas;
- **IX** Identificar, compreender e analisar situações-problema utilizando pensamento holístico e sistêmico ao se abordar a complexidade da realidade.
- **Art. 7º** O componente de Formação Geral tomará como referencial os seguintes temas:
- I Ética, democracia e cidadania;
- II Estado, sociedade e trabalho;
- III Educação e desenvolvimento humano e social;
- IV Cultura, arte e comunicação;
- V Ciência, tecnologia e inovação;
- VI Promoção da saúde e prevenção de doenças;
- VII Segurança alimentar e nutricional;
- VIII Meio ambiente: biodiversidade, sustentabilidade e intervenção humana;
- IX Relação entre campo e cidade, desenvolvimento urbano e rural e qualidade de vida;
- **X** Processos de globalização e política internacional;



XI - Territórios, socio diversidade e multiculturalismo;

XII - Relações de desigualdade, de opressão e/ou de exploração étnico-raciais, de classe, de gênero e de orientação sexual;

XIII - Acessibilidade e inclusão social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO** 

(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, pg. 209)